DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quinta-Feira, 31 de Março de 2022 - Edição nº 752

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 427/2022: "NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DE LEI 14.133/2021."

- PORTARIA Nº 279/2022: "Dispõe sobre a concessão de Licença não Remunerada para a Servidora MARILANDIA COELHO SOUSA."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: F48051CDF1-EDC86EB8E1-CA7DCA4955-CAFA44780B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

DECRETO Nº 427/2022

Potiraguá-Bahia, em 30 de março de 2022

"NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DE LEI 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal e ela lei 14.133/2021

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Potiraguá a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos JAMES BARBOSA GALVÃO, DALMAR TAMANDARÉ DUTRA e FABIANO COSTA PEREIRA FILHO para, sob a presidência do primeiro, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 2º. Designa JAMES BARBOSA GALVÃO como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º O Sr DALMAR TAMANDARÉ DUTRA e Sr. FABIANO COSTA PEREIRA FILHO quando não atuarem no processo como comissão de contratação, atuaram como equipe de apoio do agente de contratação se este julgar necessário.

Art. 4º A Comissão de Contratação assim como Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 5º Quando processo de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando ao seu critério.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

Art. 6º Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.

Art. 7º Conforme previsto art. 191 e 193 da Lei 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JORGE PORTO CHELES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

PORTARIA Nº 279 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença não Remunerada para a Servidora MARILANDIA COELHO SOUSA

O Prefeito Municipal de Potiraguá, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe o art. 101 inciso VII da lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; O requerimento da Sra Marilândia Coelho Sousa, servidora pública municipal, matricula 1702, concursada no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, requerendo Licença não Remunerada para trato de interesse particular nos termos do art. 99 e 99§ 1º da Lei Municipal 167/97;

CONSIDERANDO; que o art. 103 da Lei Municipal 167/97, faculta ao Executivo Municipal a cassação da licença a qualquer tempo, se o exigir o interesse do serviço público municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, licença não remunerada pelo prazo de 01(um) ano a partir do dia 07/03/2022, a servidora publica municipal **MARILÂNDIA COELHO SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Assistente de Classe, nos termos do art. 99 e 99§ 1º da Lei Municipal 167/97, devendo a mesma retornar ao exercício de seu cargo no dia 08/03/ 2023;

Art. 2º - Dê-se ciência ao Departamento do Pessoal e ao Sr. Secretário Municipal de Educação;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá, Estado da Bahia, em 30 de março de 2022.

Jorge Porto Cheles
Prefeito Municipal De Potiraguá